

Câmara Municipal de Vereadores

SALDANHA MARINHO - RS

" DECRETO LEGISLATIVO Nº 054/92 "

REVISA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO, RS, E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS .-

- Ver. IRINEO TONON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhes são asseguradas Legislação em vigor. FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto:
- Art. 1º Fica revisado para Cr\$ 1.792.472,20 (Hum milhão, setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e dois " cruzeiros e vinte centavos) a remuneração do Prefeito Muni cipal de Saldanha Marinho, RS, a partir de 1º de Maio 1992.
- Art. 2º O Prefeito Municipal perceberá uma verba de representação' equivalente a 50% (Cinquenta por cento) da remuneração es tabelecida no artigo 1º deste Decreto Legislativo.
- Art. 3º O Vice-Prefeito Municipal perceberá uma verba de representação equivalente a 80% (oitenta por cento) daquela estabe lecida ao Prefeito Municipal.
 - § ÚNICO Nos casos de substituição o Vice-Prefeito perceberá identica remuneração a do Prefeito Municipal.
- Art. 49 Este Decreto Legislativo entrara em vigor na data de sua ' promulgação, produzindo seus efeitos retroativos a 1º de Maio de 1992, e são revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Maio/19/1992.-

Ver. IRINEO TONON - Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VALTER NEUWALD CASTELLI Diretor Geral Expediente